

AUTORIZAÇÃO**DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DAIA: 2100.01.0016896/2024-02**

O Supervisor Regional em exercício da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de vegetação nativa com destoca e corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0016896/2024-02	NAR Tiradentes

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Daniel Teodoro da Silva	CPF/CNPJ: 049.555.326-32
Endereço: Rua Antônio Sfredo, 123, CX B	Bairro: Ipanema
Município: Barbacena	UF: MG

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Daniel Teodoro da Silva	CPF/CNPJ: 049.555.326-32
Endereço: Rua Antônio Sfredo, 123, CX B	Bairro: Ipanema
Município: Barbacena	UF: MG

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda São Bento	Área Total (ha): 53,9469	
Registro nº: Matrícula 8825 do Livro 2-AF, Folha 247 do CRI de 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barbacena	Área Total RL (ha): 10,8109	
Município/Distrito: Alfredo Vasconcelos/MG	UF: MG	
Coordenada Plana (UTM): 626563/7665063 e 626664/7665110	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3101631-EED68A4B71B040BDA8FF82AD622F2434**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
----------------------------	-------------------	-----------

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	1,2200	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	22/4,1000	un/ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Criação de bovinos, bupalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Pastagem	5,3200

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata atlântica	1,2200	FESD	Inicial	1,2200
Total:	1,2200		Total:	1,2200

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa	22,00	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: Ricardo Elói de Araújo

MASP: 1098290-8

Data da Vistoria: 20/01/2025

9. VALIDADE

Data de Emissão: 29/04/2025

Validade: 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	626563	7665063
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	626664	7665110

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Implantar medidas para conservação do solo, como terraços e curvas de nível	Durante a implantação do empreendimento
2	Proteger a fauna local, utilizando técnicas de afugentamento, resgate, salvamento e realocação de animais e ninhos	Durante a implantação e operação do empreendimento
3	Realizar manutenção periódica e preventiva dos motores de equipamentos	Durante a operação do empreendimento
4	Acondicionar e manusear adequadamente óleos e graxas	Durante a operação do empreendimento
5	Separar o lixo gerado e dar a devida destinação aos recicláveis e aos não recicláveis	Durante a operação do empreendimento
6	Retificar o cadastro ambiental rural (CAR) do imóvel, visto que o cadastro apresentado, que abrange a área do imóvel, está sob a titularidade de terceiros e envolve outras áreas não pertencentes ao requerente deste processo (2100.01.0016896/2024-02), não enquadrando a situação no conceito de imóvel rural aplicável ao CAR	30 dias após a disponibilização do DAIA

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Medidas Mitigadoras

- Implantar medidas para conservação do solo, como terraços e curvas de nível;
- Proteger a fauna local, utilizando técnicas de afugentamento, resgate, salvamento e realocação de animais e ninhos;
- Realizar manutenção periódica e preventiva dos motores de equipamentos, de modo a evitar a contaminação indesejável dos recursos hídricos e do solo por óleos e graxas;
- Acondicionar e manusear adequadamente óleos e graxas, não os deixando expostos, e;
- Separar o lixo gerado pelo empreendimento, dando a devida destinação aos recicláveis e destinando o lixo não reciclável para o serviço público de coleta.

12. OBSERVAÇÕES

"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 16/06/2025, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **115953842** e o código CRC **289661B6**.